EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO N°047/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 20.364.663,98 (vinte milhões trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 22/07/2026
ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO e FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços descrita (s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme a abrangência do certame, ou, no caso de consórcio público, no

Diário Oficial do ente federativo de maior nível entre os consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de suspensão do procedimento licitatório, a sua reabertura será divulgada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a republicação nos demais veículos anteriormente utilizados.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/ nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia **22/07/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MMBRANCA C/100		PCT	2.000
2	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA- CORES DIVERSAS		UN	250
3	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA MOD. 2550		UN	250
4	ADAPTADOR CURTO 1/2"20mm.SOLDÁVEL de 1ª linha		UN	500
5	ADAPTADOR CURTO 3/4"25mm.SOLDAVEL de 1ª linha		UN	500
6	ADAPTADOR CURTO 1 1/2"50 mm. SOLDAVEL de 1ª linha		UN	500
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 25 X 3/4		UN	150
8	ADESIVO RESINA SINTÉTICA P/ CHAPISCO 3,6 LTS		GL	150
9	AGUARRAS 1 LT		GL	150
10	AGUARRAS 5 LT		GL	500
11	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" cabo PVC de 1ª linha		PC	20
12	ALICATE CABO PVC TAMANHO MEDIO UNIVERSAL 8"		PC	20
13	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA C/GUIA PARA VASO SANITÁRIO		UN	100
14	ARAME GALVANIZADO 1,65 MM BWG 16 rolo de 1k.		KG	100
15	ARAME GALVANIZADO. 2,1 MM BWG 14 rolo de 1k.		KG	100
16	ARAME GALVANIZADO 2,76 MM BWG 12 rolo de 1k.		KG	100

17	ARAME GALVANIZADO1,24 MM BWG 18 rolo de 1k.		KG	100
18	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 rolo de 1 k.		KG	250
19	AREIA GROSSA (primeira qualidade)		M3	3.000
20	AREIA MEDIA (para uso geral)		M3	3.000
21	ARGAMASSA ACI 20KG. CINZA INTERNA		SC	1.000
22	ARGAMASSA ACII20KG.CINZA EXTERNA		SC	1.000
23	ARGAMASSA ACIII 20KG CINZA PISO/PISO		SC	1.000
24	BALDE CHAPA REDONDO N.2SIMPLES P/ PEDREIRO		UN	80
25	BARRA ROSQUEADA ZINC.UNC D 3/8"X1,00MT		UN	80
26	BARRA ROSQUEADA ZINC.UNC E ½"X1,00MT		UN	80
27	BARRA ROSQUEADA ZINC. UNC 3/16"X1,00MT		UN	80
28	BATENTE MADEIRA 080X14X4CM (MONTADO) de eucalipto		JG	70
29	BATENTE MADEIRA 080X14X4CM (MONTADO) de madeira de lei		JG	70
30	BETONEIRA 200 LTS C/ MOTOR BIVOLT E REDUTOR		UN	4
31	BETONEIRA 400 LTS COMPLETA de 1ª linha		UN	4
32	BLOCO 6 FUROS (NORMATIZADO)		UN	200.000
33	BLOCO 8 FUROS -(NORMATIZADO)		UN	250.000
34	BLOCO 9 FUROS -(NORMATIZADO)		UN	250.000
35	BOLSA EXT. PVC PARA VASO SANITÁRIO		UN	70
36	BRACADEIRA TIPO U P/ CONDUITE 100 MM.		UN	300
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2" de 1ª linha		PC	80
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4" de 1ª linha		PC	80
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16" de 1ª linha		PC	80
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8" de 1ª linha		PC	80
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16" de 1ª linha		PC	80
42	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 6 MM. De 1ª linha		PC	80
43	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 8 MM. De 1ª linha		PC	80
44	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 10 MM. De 1ª linha		PC	80
45	BROCA DE VIDEA LONGA P/CONCRETO ½"		PC	40
46	BROCA DE VÍDEA LONGA P/CONCRETO 3/ 8 de 1ª linha		PC	40
47	BROXA REDONDA		UN	50
48	BROXA RETANGULAR PEQUENA		UN	50
49	BROXA RETANGULAR GRANDE		UN	50
50	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ANEL Nº 08		UN	100
51	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ANEL Nº 10		UN	100
52	CABO TELEFONE CCI 1 PAR CINZA		MT	1000

53	**CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3 X 10MM**		MT	**10.000**
54	**CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3 X 16MM**		MT	**10.000**
55	**CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 10MM**		MT	**15.000**
56	**CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 16MM**		MT	**10.000**
57	**CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA**		UN	**50**
58	**CABO DE MADEIRA P/ ENXADA 1,50 MTS.**		UN	**100**
59	**CABO DE MADEIRA P/ FOICE**		UN	**40**
60	**CABO DE MADEIRA P/ MACHADO**		UN	**25**
61	**CABO EXTENSOR PARA PINTURA**		UN	**50**
62	**CABO FLEXIVEL 2,5MM Cores diversas 1ª linha**		MT	**5.000**
63	**CABO FLEXIVEL 4,0MM Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
64	**CABO FLEXIVEL 6,0 MM cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
65	**CABO FLEXIVEL10 MM cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
66	**CABO FLEXIVEL 16MM. Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
67	**CABO FLEXIVEL 25MM. Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
68	**CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM, AMARELO**		MT	**2.000**
69	**CABO FLEXIVEL 750 V 2,5MM, BRANCO**		MT	**2.000**
70	**CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM, VERMELHO**		MT	**2.500**
71	**CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO 1ª linha**		MT	**2.500**
72	**CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM PRETO 1ª linha**		MT	**1.500**
73	**CABO FLEXIVEL PP 2X4,0MM PRETO 1ª linha**		MT	**500**
74	**CABO FLEXIVEL PP 3X4,0MM PRETO 1ª linha**		MT	**1.000**
75	**CABO P/ ROLOS DE PINTURA 23 CM**		UN	**100**
76	**CADEADO 20MM. De 1ª linha**		UN	**100**
77	**CADEADO 30MM. De 1ª linha**		UN	**70**
78	**CADEADO 40MM. De 1ª linha**		UN	**60**
78	**CADEADO 50MM. De 1ª linha**		UN	**40**
80	**CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5 CM**		MT	**5.000**
81	**CAIBRO MADEIRA DE LEI 5X4,5 CM.**		MT	**5.000**
82	**CAIXA D´ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO**		UN	**50**
83	**CAIXA DE LUZ CHAPAEMBUTIR 4X2**		UN	**300**
84	**CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLASTICA**		UN	**500**
85	**CAL HIDRATADO P/ REBOCO CH III-20KG de 1ª linha**		SC	**3.000**
86	**CAL LIGA P/MASSA 10KG 1ª linha**		SC	**8.000**
87	**CAL PINTURA BRANCO 8KG de 1ª linha**		SC	**3.000**
88	**CANALETA 40X16X2,00MT BCA DUPLA FACE**		BR	**200**

89	CANALETA PVC BRANCA 20X10X2,00MTS C/ADESIVO EXTERNA		BR	500
90	CANOPLA PARA REGISTRO DE PAREDE		UN	50
91	CAPS SOLDAVEL 3/4" 25MM de 1ª linha		UN	150
92	CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO-100MT		UN	500
93	CARRINHO DE PEDREIRO QUADRADOC/ PNEU E CAMARA		UN	50
94	CAVADEIRA LIGHT C/ CABO 1,45 MTS de 1ª linha		UN	20
95	CHAPA DE COMPENSADO 1,60M X 2,20M X 10MM		UN	500
96	CHAPA DE COMPENSADO 1,60M X 2,20M X 15MM		UN	500
97	CHAPA DE MADERITE 1,10M X 2,20M 15MM. PLAST. P/CONCRETO		UN	500
98	CHAPA DE MADERITE 1,10M X 2,20M X 10MM. ROSA RESINADO		UN	500
99	CHAPA MDF CRU 1,84M X 2,75M X 15MM - MIOLO CLARO		PC	100
100	CHAPA MDF CRU 1,85M X 2,75M X 9MM - MIOLO CLARO		PC	100
101	CHAVE CONTROLE P/VENTILADOR C/CAPACITOR 127V.LIGA/DESL		UN	300
102	CHAVE DE CANO DE GRIFO 12" DE 1A LINHA		UN	10
103	CHAVE DE CANO DE GRIFO 14" DE 1A LINHA		UN	10
104	CHAVE DE FENDA CHATA 1/4 X 6		UN	20
105	CHAVE DE FENDA CHATA 3/8 X8		UN	20
106	CHAVE DE FENDA CHATA 5/16 X 8		UN	20
107	CHAVE PHILIPS 08" X 1/4"		UN	20
108	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA		UN	20
109	CIMENTO 50 KG CP II-Z-32		SC	20.000
110	COLA DE CONTATO 195GR		UN	100
111	COLA DE PVA PARA MADEIRA NA COR BRANCA-EXTRA - 1 KG		UN	50
112	COLA PVC 175 GRAMAS C/ PINCEL		PT	200
113	COLHER DE PEDREIRO Nº 9de 1ª linha		UN	50
114	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 10MM (VAMPIRINHO		UN	5.000
115	CONTATOR WEG 220V 25A		UN	100
116	CONTATOR WEG 220V 32A		UN	100
117	CONTATOR WEG 220V 40A		UN	100
118	CONTATOR WEG 220V 65A		UN	100
119	CONTROLE VENTILADOR 3PTS C/CAPACITOR 127V		UN	200
120	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30		UN	250
121	DESEMPENADEIRA DE AÇO12X24		UN	100
122	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"		UN	1.000
123	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7" d 1ª linha		UN	1.000
124	DISCO DESBASTE 4.1/2"		UN	1.000

125	**DISCO DESBASTE 7" X 1/4"**		UN	**70**
126	**DISCO FLAP 4.1/2"115X80 de 1ª linha**		UN	**50**
127	**DISCO FLAP 7”**		UN	**500**
128	**DISCO DE CORTE DIAMANT. 350 X25,4MM PARA ASFALTO**		UN	**100**
129	**DISCODIAMANTADO 110MM.PORCELANATO de 1ª linha**		UN	**50**
130	**DISCO DIAMANTADO 110MM TURBO P/ALVENARIA**		UN	**50**
131	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A**		UN	**200**
132	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A**		UN	**200**
133	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A**		UN	**200**
134	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A**		UN	**200**
135	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A**		UN	**200**
136	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A**		UN	**200**
137	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A**		UN	**200**
138	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A**		UN	**200**
139	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A**		UN	**200**
140	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A**		UN	**200**
141	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A**		UN	**200**
142	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A**		UN	**200**
143	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A**		UN	**200**
144	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A**		UN	**100**
145	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A**		UN	**100**
146	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A**		UN	**100**
147	**DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A**		UN	**100**
148	**DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A**		UN	**100**
149	**DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A**		UN	**100**
150	**DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A**		UN	**100**
151	**ELETRODO OK 6013 2,50MM.**		KG	**1.500**
152	**ELETRODO OK 6013 3,25MM.**		KG	**1.500**
153	**ELETRODO 2,50MM INOX 316L**		KG	**1.000**
154	**ELETRODO 2,0MM INOX 316L**		KG	**1.000**
155	**ENGATE FLEXIVEL DE METAL CROMADO 40 CM**		UN	**50**
156	**ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2"X 30 CM.**		UN	**100**
157	**ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2"X 50CM**		UN	**100**
158	**ENXADA LARGA 2,5LBSEM CABO**		UN	**50**
159	**ENXADÃO LARGO 2.1/2 LIBRA SEM CABO**		PC	**30**
160	**ESCADA EXTENSIVEL METALAO 10 DEG. (3,00X5,40)**		PC	**5**

161	**ESCADA ALUMINIO ABRIR 06 DEGRAUS**		PC	**5**
162	**ESCADA ALUMINIO ABRIR 08 DEGRAUS**		PC	**5**
163	**ESMALTE SINTETICOBRILH. 3,600 LTS- CORES DIVs. NBR11702/ABNT**		GL	**1.500**
164	**ESMIRILHADEIRA ANGULAR M 9 5 0 7 64 1/2" 720W 127V**		UN	**50**
165	**ESPÁTULA DE FERRO PARA PINTURA, MEDINDO 8CM.**		UN	**30**
166	**ESPELHO CEGO, MEDINDO 4X2.**		UN	**100**
167	**ESTOPA PARA LIMPEZA**		KG	**100**
168	**ESTRIBO QUADRADO 5/16" 15X15CM.**		UN	**2.000**
169	**ESTRIBO QUADRADO 3/8 12x12CM**		UN	**2.000**
170	**ESTRIBO RETANGULAR 10X15 5/16**		**UN**	**2.000**
171	**ESTRIBO RETANGULAR 5/16" 15X25CM.**		UN	**2.000**
172	**ESTRIBO TRIANGULAR 5/16" 07X 07 CM.**		UN	**2.000**
173	**FECHADURA DE EMBUTIR DE TAMBOR 804/25 Cromada**		UN	**300**
174	**FECHADURA EXTERNA**		UN	**300**
175	**FECHADURA PARA BANHEIRO 824/25 Cromada**		UN	**30**
176	**FERRO1/4" 6,30MM.X12M. CA50 (2,94K.BR)**		BR	**1.000**
177	**FERRO 3/16"4,2MM.X12M. CA60 (1,30K.BR)**		BR	**3.000**
178	**FERRO 3/8"10MM.X12M. CA50 (7,32KG.BR)**		BR	**1.000**
179	**FERRO 5/16"8,0MM.X12M. CA50 (4,73K.BR)**		BR	**6.000**
180	**FIO DE NYLON 3,0MM P/ ROÇADEIRA - 200 METROS**		RL	**700**
181	**FIO PARALELO 2X1,5MM de 1ª linha**		MT	**2.000**
182	**FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO de 1ª linha**		MT	**6.000**
183	**FIO PARALELO 2X4,0MM BRANCO de 1ª linha**		MT	**5.000**
184	**FIO SOLIDO 1,5MM**		MT	**4.000**
185	**FIO SOLIDO 2,5MM1ª linha**		MT	**6.000**
186	**FIO SOLIDO 4MM 1ª linha**		MT	**6.000**
187	**FIO SOLIDO 6MM 1ª linha**		MT	**6.000**
188	**FIO SOLIDO 10MM 1ª linha**		MT	**4.000**
189	**FIO TORCIDO 2X1.5MM 1ª linha**		MT	**8.000**
190	**FIO TORCIDO 2X2,5 MM 1ª linha**		MT	**6.000**
191	**FIO TELEFONE PARALELO FE 100**		MT	**1.000**
192	**FITA CREPE 25X50 USO GERAL de 1a linha (Verde/Branca)**		RL	**2.000**
193	**FITA CREPE 50X50 USO GERAL 1ª Linha (Verde/Branca)**		RL	**2.000**
194	**FITA ISOLANTE 20MTS**		UN	**1.200**
195	**FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT**		UN	**800**
196	**FITA VEDA ROSCA, ROLO COM 25 MTS.**		UN	**1.000**

197	**FITA ZEBRADA 70MM X 200MT**		RL	**500**
198	**FIXADOR PARA CAL DE PINTURA**		SC	**1.000**
199	**FOICE COM CABO DE 1ª LINHA**		UN	**30**
200	**FORMÃO 3/4"**		PC	**15**
201	**FORMÃO 1"**		PC	**15**
202	**FORMÃO 1.1/2"**		PC	**15**
203	**FORRO DE PINUS C/ TABUAS 10CM.X 4MT**		M2	**2.000**
204	**FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18LT**		LT	**400**
205	**FURADEIRA IMPACTO 16MM (5/8") 127V/KIT**		UN	**10**
206	**FURADEIRA IMPACTO 3/8" 127V (2 VELOCIDADE)**		UN	**10**
207	**GESSO 1KG**		UN	**200**
208	**GRAMPO DE CERCA 7/8X9 POLIDO**		KG	**100**
209	**INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A EMBUTIR**		UN	**300**
210	**INTERRUPTOR2 TECLAS + TOMADA 10ª EMBUTIR**		UN	**300**
211	**INTERRUPTOR1 TECLA EMBUTIR**		UN	**300**
212	**INTERRUPTOR2 TECLAS EMBUTIR**		UN	**300**
213	**INTERRUPTOR3 TECLAS EMBUTIR**		UN	**300**
214	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA + TOMADA 10A**		UN	**300**
215	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA + TOMADA 20A**		UN	**200**
216	**INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS + TOMADA 10A**		UN	**300**
217	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA**		UN	**300**
218	**INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS**		UN	**200**
219	**INTERRUPTOR EXTERNO 3 TECLAS**		UN	**200**
220	**INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA EXTERNA 1ª LINHA**		UN	**20**
221	**JOELHO 45°X40MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
222	**JOELHO 45°X50MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
223	**JOELHO 45°X100MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
224	**JOELHO 90°X40MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**250**
225	**JOELHO 90°X50MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**250**
226	**JOELHO 90°X100MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**200**
227	**JOELHO MARROM, 90°, 1" SOLD. 1ªLINHA**		UN	**100**
228	**JOELHO MARROM, 90° 3/4X1/2 SOLD. 1ªLINHA**		UN	**200**
229	**JOELHO MARROM, 90°, 1/2SOLD. 1ª LINHA**		UN	**100**
230	**JOELHO MARROM, 90°, 3/4SOLD. 1ª LINHA**		UN	**300**
231	**JOELHO MARROM, 90º, 1.1/2 SOLD. 1ª LINHA**		UN	**300**
232	**JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1/21ª LINHA**		UN	**100**

233	JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 3/41ª LINHA		UN	180
234	JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1" 1ª LINHA		UN	100
235	JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1.1/21ª LINHA		UN	150
236	KIT RABICHO P/LIGAÇÃO MANGUEIRA LED		UN	300
237	LAMPADA DE LED9W.BIV		UN	3.000
238	LAMPADA DE LED20W.BIV		UN	3.000
239	LAMPADA DE LED30W.BIV		UN	1.500
240	LAMPADA DE LED40W.BIV		UN	2.000
241	LAMPADA DE LED 50W BIV		UN	5.000
242	LAMPADA DE LED 80W BIV		UN	5.000
243	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UN	500
244	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		UN	500
245	LAMPADA FLUORESCENTE 9W LED T8 BIVOLT-NBR		UN	800
246	LAMPADA FLUORESCENTE 18W LED T8 BIVOLT-NBR		UN	800
247	LÁPIS DE CARPINTEIRO		UN	150
248	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 Á 14CMX2,20 M		UN	2.000
249	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE8 Á 10CMX2,20M		UN	2.000
250	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE 6 Á 8CMX2,20M		UN	2.000
251	LAVATÓRIO DE LOUÇA 470X385MM.COM COLUNA BRANCO		CJ	30
252	LIMA P/ ENXADA 8" (tipo K&F)		UN	150
253	LINHA EXTERNA CAIXA DE SOBREPOR		UN	100
254	LINHA EXTERNA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		UN	100
255	LINHA EXTERNA TOMADA 2P+T 10A		UN	200
256	LINHA EXTERNA INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES		UN	100
257	LIXA D´ÁGUA Nº 320 de 1ª linha		FL	400
258	LIXA D'AGUAN° 80 DE 1ª LINHA		FL	400
259	LIXA D'AGUANº 120 DE 1ª LINHA		FL	400
260	LIXA D'AGUA Nº 150 DE 1ª LINHA		FL	400
261	LIXA D'AGUA Nº 1801ª LINHA		FL	400
262	LIXA PARA FERRO Nº 100 de 1ª linha de pano		FL	400
263	LIXA PARA FERRO Nº 120 de 1ª linha de pano		FL	400
264	LIXA PARA FERRO Nº 150 de 1ª linha de pano		FL	400
265	LIXA PARA FERRO Nº 180 de 1ª linha de pano		FL	400
266	LONA 4 X 100 FINA		RL	50
267	LONA 4 X 100 GROSSA		RL	50
268	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIV. PORTATIL		UN	100

269	**LUVA DE CORRER DE 3/4 SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**100**
270	**LUVA ESGOTO 100MM de 1ª LINHA**		UN	**100**
271	**LUVA ESGOTO 50MM 1ª LINHA**		UN	**200**
272	**LUVA LR AZUL 3/4 DE 1ª LINHA**		UN	**200**
273	**LUVA LR AZUL3/4 X 1/2 DE 1ª LINHA**		UN	**200**
274	**LUVA MARROM LISA 3/4" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**300**
275	**LUVA MARROM LISA 1.1/2" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**200**
276	**LUVA MARROM LISA 1/2" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**200**
277	**LUVA UNIÃO 3/4" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**100**
278	**LUVA MARROM LISA 1" SOLDAVEL 1ª LINHA**		UN	**100**
279	**LUVA RED. 25 X 20MM SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**100**
280	**MACHADO COM CABO DE 1ª LINHA**		UN	**15**
281	**MALHA FERRO 4,2MM.15X15CM. 2X3MTS**		UN	**2.000**
282	**MANGUEIRA DE NIVEL 5/16"X1,5MM.**		MT	**400**
283	**MANGUEIRA DE JARDIM ½" X 2,0MT**		MT	**600**
284	**MANGUEIRA DE JARDIM ¾" X 2,5MT**		MT	**600**
285	**MANGUEIRA LUMINOSACOLORIDA 220V LED (RL C/100MTS)**		RL	**100**
286	**MANTA TERMICA LAMINADA 090CM X 10MT**		RL	**100**
287	**MARRETA DE 1KG COM CABO**		UN	**20**
288	**MARRETA DE 2KG COM CABO**		UN	**20**
289	**MARTELO FERRADURA DE 27MM com cabo**		UN	**20**
290	**MASSA ACRILICA 25KG**		BD	**500**
291	**MASSA CORRIDA PVA 25 KILOSde 1ª qualidade**		LA	**500**
292	**MASSA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRS**		LA	**40**
293	**MASSEIRA LAMINADA 20 LTS**		UN	**20**
294	**MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO - 16CM X 3,20 M**		UN	**100**
295	**NÍVEL DE ALUMINIO 12"**		UN	**10**
296	**PA DE BICO COM CABO**		UN	**100**
297	**PÁ QUADRADA COM CABO**		UN	**100**
298	**PEDRA BRITADA 01 FINA – 12MM**		M^3	**8.000**
299	**PEDRISCO MEDIO BRITADO 9,5MM.**		M^3	**8.000**
300	**PENEIRA ARO 70**		UN	**15**
301	**PIA DE INOX C/2 CUBAS/ ESCORREDOR NAS LATERAIS 2,0MT X0,56CM**		UN	**10**
302	**PIA GRANITO 1,50M X 0,55CM c/cuba inox**		UN	**5**
303	**PINCEL 1 ½" 38mm**		UN	**100**
304	**PINCEL ½" 12mm**		UN	**100**

305	**PINCEL 1" 25mm**		UN	**100**
306	**PINCEL 2.1/2" – 63mm**		UN	**100**
307	**PINCEL 2" - 50mm**		UN	**100**
308	**PINCEL 3/4- 19mm**		UN	**100**
309	**PINCEL 3" - 75mm**		UN	**100**
310	**PINCEL 75MM P/ESMALTE**		UN	**100**
311	**PINCEL 75MM P/LATEX**		UN	**100**
312	**PISCA 100 LED COLORIDO 8MT 127V**		CX	**1.000**
313	**PISO PORCELANATO60 X 60CM**		M²	**5.000**
314	**PISO PORCELANATO 73 X 73**		M²	**10.000**
315	**PLAFON E-27 C/SOQUETE PORCELANA**		UN	**500**
316	**PLAFON LED 25W QUADRADO 6500K SOBR.BIV 30X30**		UN	**300**
317	**PLAFON LED 36W QUADRADO 6500K SOBR.BIV. 40X40**		UN	**300**
318	**PLUG FEMEA GALV.1/2**		UN	**50**
319	**PLUG MACHO GALV.1/2**		UN	**50**
320	**PLUG PVC DE 1/2**		UN	**500**
321	**PLUG PVC DE 3/4**		UN	**500**
322	**PÓ DE PEDRA**		M²	**4.000**
323	**PONTEIRO AÇO REDONDO ½"**		UN	**20**
324	**PONTEIRO AÇO REDONDO ¾"**		UN	**20**
325	**PORCA SEXT. 5/16**		UN	**100**
326	**PORTA DE AÇO LAMINADA, MEDINDO 2,10X0,70 NORMATIZADA**		UN	**50**
327	**PORTA DE AÇO LAMINADA, MEDINDO 2,10X0,80 NORMATIZADA**		UN	**80**
328	**PORTA LISA CURUPIXA 0,70 X 2,10 ENCABEÇADA P/ VERNIZ**		UN	**50**
329	**PORTA LISA CURUPIXA 0,80 X 2,10 ENCABEÇADA P/ VERNIZ**		UN	**50**
330	**PORTA LISA CURUPIXA 0,90 X 2,10 ENCABECADA P/VERNIZ**		UN	**50**
331	**PRANCHA DE EUCALIPTO 5CMX20CMX4MT**		UN	**500**
332	**PRANCHA DE EUCALIPTO 5CMX30CMX4MT**		UN	**500**
333	**PREGO 8X8 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
334	**PREGO 10X10 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
335	**PREGO 12X12 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
336	**PREGO 13X15 C/ CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
337	**PREGO 15X15 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
338	**PREGO 16X18 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
339	**PREGO 17X21 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**1.500**
340	**PREGO 18X24 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**

341	**PREGO 19X27 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**100**
342	**PREGO 20X30 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
343	**PREGO 22X42 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
344	**PREGO 22X48 C/CABEÇA PCT C/ 1kG**		KG	**400**
345	**PREGO 24X60 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**200**
346	**PREGO 26X72 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
347	**PROJETOR P/LAMPADA 400W E-40 RETANGULAR**		UN	**100**
348	**PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL**		UN	**10**
349	**REATOR 400W VP METALICO 220V EXTERNO**		UN	**100**
350	**REATOR 250W VP METALICO 220V EXTERNO**		UN	**100**
351	**RECEPTACULO PORCELANA 1451N E-27**		UN	**100**
352	**RECEPTACULO PORCELANA 1464C E-40**		UN	**100**
353	**RECEPTACULO PORCELANA 1450 P/SPO**		UN	**100**
354	**REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50**		UN	**50**
355	**REFLETOR LED EXT. 50W.BIVOLT**		UN	**200**
356	**REFLETOR LED EXT.100W.BIVOLT**		UN	**200**
357	**REFLETOR LED EXT. 200W BIVOLT**		UN	**200**
358	**REFLETOR LED EXT. 400W BIVOLT**		UN	**500**
359	**REFLETOR LED EXT. 500W BIVOL**		UN	**500**
360	**REGUA ALUMINIO PEDREIRO REFORÇADA 2,00MT**		UN	**100**
361	**REJUNTE BRANCO 1ª LINHA**		KG	**200**
362	**REJUNTE CORES DIVERSAS 1ª LINHA**		KG	**400**
363	**RELE FOTOELETRICO RM 74N 220V**		UN	**200**
364	**RELE (BASE P/RELE 127/220V) BS1 METAL**		UN	**100**
365	**RELE FOTOELETRICO RM 74N 127V**		UN	**100**
366	**RELE FOTOELETRONICO BIVOLT R131 COMPLETO**		UN	**200**
367	**REPARO VÁLVULA DESCARGA MODELO 2520/2530 HIDRA**		UN	**100**
368	**RESINA INCOLOR 18LT**		LT	**100**
369	**REVESTIMENTO/ PISO CERAMICO PEI 4 - 60 X 60CM**		M^2	**5.000**
370	**RIPA DE 5X1,5CM.EM DUZIA MADEIRA DE LEI**		ML	**400**
371	**ROLDANA PLASTICA 24X24**		UN	**200**
372	**ROLDANA PLASTICA 30X30**		UN	**200**
373	**ROLDANA PLÁSTICA 36 X36**		UN	**200**
374	**ROLO DE LA 9CM C/CABO**		UN	**50**
375	**ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO**		UN	**50**
376	**ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 23CM**		UN	**100**

377	**ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO**		UN	**50**
378	**ROLO DE ESPUMA 5CM C/CABO**		UN	**50**
379	**ROLO DE LÃ 15CM C/CABO**		UN	**100**
380	**ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO**		UN	**50**
381	**SARRAFO CEDRILHO 5X2,3CM**		ML	**50**
382	**SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18 LT DE 1A LINHA**		LT	**300**
383	**SELANTE PU**		TB	**150**
384	**SERRA FERRO MANUAL TIPO STARRET**		UN	**200**
385	**SERRA COPO DIAMANTADA P/CONCRETO 25MM**		UN	**50**
386	**SERRA CIRCULAR C/ VIDEA 7 1/4" 36 DENTES**		UN	**10**
387	**SERRA MARMORE 110MM.127V 1300W 4100NH3ZX**		UN	**10**
388	**SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVO 1.1/4"X1.1/2"de 1ª linha**		UN	**100**
389	**SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM.BRANCO de 1ª linha**		PC	**100**
390	**SILICONE 50G**		UN	**100**
391	**SOQUETE P/FLUORESCENTE DE PRESSÃO**		PC	**100**
392	**SOQUETE C/RABICHO P/FLUORES.**		PC	**200**
393	**SPUD PARA BACIA SANITÁRIA CROMADO C/ PARAF.**		UN	**50**
394	**SUPORTE P/ CALHA FLUORESC. (PÉ GALINHA)**		UN	**50**
395	**TABUA CEDRILHO 30CM LARGURA X 2,3CM ESPESSURA**		ML	**1.500**
396	**TABUA DE EUCALIPTO 20CM LARGURA X 2,3 CM ESPESSURA**		ML	**1.500**
397	**TABUA PINUS DE 3,00 X 30 X 2,3CM DE 1A LINHA**		PC	**500**
398	**TALHADEIRA AÇO REDONDO 12”**		UN	**50**
399	**TALHADEIRA CHATA 7/8” X 24CM**		UN	**50**
400	**TANQUE DE INOX DE 46 LITROS**		UN	**10**
401	**TANQUE MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,24MT**		UN	**10**
402	**TARJETA DE 2,5”**		PC	**20**
403	**TARJETA DE 3”**		UN	**20**
404	**TEE 1.1/2 MARROM SOLD**		UN	**150**
405	**TEE 90° ESGOTO 100MM DE 1A LINHA**		UN	**100**
406	**TEE DE 1/2 SOLD**		PC	**50**
407	**TEE DE ESGOTO, BRANCO 40MM**		UN	**150**
408	**TEE DE ESGOTO, BRANCO 50MM**		UN	**100**
409	**TEE REDUÇÃO MARROM 1.1/2 X ¾ SOLD**		UN	**150**
410	**TEE SOLDAVEL 25MM - 3/4 DE 1A LINHA**		UN	**200**
411	**TELHA GALVANIZADA ONDULADA0,43**		MT^2	**5.000**
412	**TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 0,43MM**		MT^2	**5.000**

413	**TELHA GALVANIZADA SANDUICHE TRAPEZIO 25-2FACES 0,43MM**		MT²	**5.000**
414	**TELHA FIBROCIMENTO S/AMIANTO 3,66X1,10X6mm.**		UN	**10.000**
415	**TELHA FRANCESA DE BARRO 1ª LINHA**		UN	**7.000**
416	**TELHA ROMANA DE BARRO 1ª LINHA HIDROFULGADA**		UN	**7.000**
417	**TELHA PORTUGUESA DE BARRO 1ª LINHA HIDROFULGADA**		UN	**5.000**
418	**THINNER 1 LT**		UN	**1.000**
419	**THINNER 5,00LTS - 2750**		GL	**500**
420	**TIJOLO MAQUINADO**		UN	**500.000**
421	**TINTA BETUMINOSA GALÃO 3.600LTS**		GL	**1.000**
422	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 18LTS CORES DIVERSAS STANDARD**		LTA	**1.500**
423	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 3.600 LTS CORES DIERSAS STANDARD**		GL	**300**
424	**TINTA LATEX ACRILICA FOSCO 18LTS CORES DIVERSAS PREMIUM**		LTA	**1.500**
425	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 3,6 LTS CORES DIVERSAS - PREMIUM**		GL	**300**
426	**TINTA P/ PISO BASE AGUA 18LTS - CORES DIVERSAS - 1ª LINHA**		LTA	**1.000**
427	**TINTA P/ PISO BASE AGUA GALÃO 3,600LTS**		GL	**300**
428	**TOMADA 10A4X2 DE EMBUTIR**		UN	**200**
429	**TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR**		UN	**200**
430	**TOMADA 20A EMBUTIR**		UN	**100**
431	**TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR**		UN	**100**
432	**TOMADA PARA TELEFONE PRETA**		UN	**50**
433	**TOMADA 10A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**80**
434	**TOMADA DUPLA 10A C/CAIXA ESTERNA**		UN	**100**
435	**TOMADA 20A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**100**
436	**TOMADA DUPLA 20A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**100**
437	**TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2 DE METAL**		UN	**100**
438	**TORNEIRA BOIA 3/4 DE 1 LINHA**		UN	**50**
439	**TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM 3/4**		UN	**100**
440	**TORNEIRA PARA PIA 23CM 1158 DE METAL**		UN	**50**
441	**TORNEIRA PLASTICA ¾ P/JARDIM (PRETA)**		UN	**80**
442	**TORQUEZA DE 5´´ AZULEJISTA**		UN	**50**
443	**TORQUEZA 12" ARMADOR**		UN	**20**
444	**TRENA FIBRA 50MTS X 12,5MM**		UN	**20**
445	**TRENA FITA AÇO 5MTS L516CME**		UN	**20**
446	**TUBOELETRODUTO CORRUGADO AMARELO ¾" 25MM.**		MT	**1.500**
447	**TUBO DE DESPEJO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA**		BR	**20**
448	**TUBO DE ESGOTO 100MM, BARRA COM 6MTS 1ª LINHA**		BR	**600**

449	**TUBO ESGOTO 75MM - 6 MTS DE 1A LINHA**		BR	**250**
450	**TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO METAL P/ VASO SANITARIO**		TB	**20**
451	**TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 14 - 3,00 MT**		TB	**100**
452	**TUBO GALVANIZADO 2.1/2" CHAPA 14 - 3,00MT**		TB	**100**
452	**TUBO MARROM DE 1", BARRA C/6MTS**		BR	**20**
454	**TUBO MARROM DE 1.1/2, BARRA C/6MTS 1ª LINHA**		BR	**40**
455	**TUBO PVC ESGOTO 1.1/2" 40MM BARRA C/6MTS de 1ª linha**		BR	**100**
456	**TUBO PVC ESGOTO 2" 50MM BARRA C/6MTS de 1ª linha**		BR	**300**
457	**TUBO PVC MARROM 3/4BARRA C/6MTS 1ª LINHA**		BR	**500**
458	**TUBO SOLDAVEL DE 1/2"20MM C/6MTS de 1ª linha**		BR	**100**
459	**VALVULA AMERICANA METAL CROMADA**		UN	**40**
460	**VÁLVULA AMERICANA DE METAL 3 1/2" PARA PIA C/NHO PLÁSTICO**		UN	**40**
461	**VÁLVUA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO**		UN	**40**
462	**VASELINA TUBO COM 90 GRAMAS**		UN	**30**
463	**VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO, NA COR BRANCO**		UN	**50**
464	**VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA**		**CJ**	**50**
465	**VASO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCO**		UN	**30**
466	**VASSOURAO GARI DE MADEIRA COM CABO**		UN	**100**
467	**VERNIZ BRILHANTE, C/ 3,600LTS,1ª LINHA**		GL	**100**
468	**VENEZIANA C/GRADE 1,50X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADA**		UN	**30**
469	**VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM**		UN	**100**
470	**VENTILADOR DE TETO DE 3 PÁS**		UN	**100**
471	**VIGA 5 X 11 CM.MADEIRA LEI (TIPO TAUARI OU CAMBARA)**		ML	**3.000**
472	**VIGA 5 X 15 CM.MADEIRA LEI (TIPO TAUARI OU CAMBARA)**		ML	**3.000**
473	**VIGA 5 X 11 CM DE EUCALIPTO**		ML	**3.000**
474	**VIGA 5 X 15 CM DE EUCALIPTO**		ML	**3.000**
475	**VITRÔ BASCULANTE 0,80 X 0,60X12CM. DE 1ª LINHA NBR**		UN	**30**
476	**VITRO BASCULANTE 1,00 X 0,60X12CM.de 1ª linha NBR**		UN	**30**
477	**VITRO CORRER C/GRADE 1,50X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADO**		UN	**30**
478	**VITRO CORRER C/GRADE 2,00X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADO**		UN	**30**
479	**ZARCÃO 3,600 LTS- DE 1ª LINHA**		GL	**150**

1.3. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., cuja entrega dos produtos em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.
1.4. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) Não será registrada quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos;
c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
d) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
e) O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
f) As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
g) Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item.
h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.
i) Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
j) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste edital estabelecidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos de habilitação o exigido no edital.
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br ou via sistema eletrônico.
3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via sistema eletrônico ou via e-mail, licitacao@promisao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.
4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto/serviço, preço unitário, quantidade e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
5.2. Da Indicação de Marca**:**
5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão “marca própria”**,** sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.
5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.
5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo licitatório**.**
5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
5.4.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
5.4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos ou serviço, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
5.4.3.1. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
5.4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.15 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.4.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

6.21. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
6.22. Serão desclassificadas as propostas:
6.22.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
6.22.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
6.23. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
6.24. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
6.25. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.
7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
7.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.
7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
7.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
7.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
7.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
7.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas)horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
7.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.
8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
- 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.
8.5. Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou
- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.
8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.
8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.

8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.
8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.
8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por Item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.
9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as

ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexequibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.

10.3. Considerar-se-á presumidamente inexequível, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.

10.4. A presunção de inexequibilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.

10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:

a) planilha de formação de preços;

b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;

d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.

10.6. A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:

a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e

b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.

10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.8. A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexequibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

11.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
11.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
11.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
11.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.1.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio previsto no Edital.
11.1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido.
11.1.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
14.4. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

16. OUTROS DOCUMENTOS

16.1. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

16.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação** inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

16.3. **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

16.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

16.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

16.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

16.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

16.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

16.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

16.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

16.14. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

16.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

16.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

16.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
16.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
16.18.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
16.18.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
16.19. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
16.20. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
16.20.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
16.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
16.20.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
16.20.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
16.20.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
16.20.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. FASE RECURSAL

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
17.2. As razões recursais deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br, devidamente identificadas com o número do processo licitatório, do edital e da recorrente.

17.2.1. No ato da apresentação das razões é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
17.2.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
17.2.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente das razões efetivamente representa a recorrente.
17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
17.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
17.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
19.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

20. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

20.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

21. GARANTIA DO CONTRATO

21.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

23. DA VISTORIA

23.1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

24. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

24.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

24.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

25. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

25.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo de 07(sete) dia, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

25.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

25.3. Os materiais do objeto desta deverão ser entregues em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada o transporte.

25.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

25.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

25.6. Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

25.7. Caso os materiais, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

25.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
25.10. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
25.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
25.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

26. DA GARANTIA DO PRODUTO

26.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.
26.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

27. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

27.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
27.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
27.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
27.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
27.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

27.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
27.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
27.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
27.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
27.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
27.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
27.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
27.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
28.2. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
28.3. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
28.4. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
28.5. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
28.6. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
28.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
29.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
29.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
29.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
29.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

29.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
29.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
29.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

30. MATRIZ DE RISCOS

30.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.
30.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.
30.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
30.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

30.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.
30.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.
30.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
31.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
31.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
31.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
31.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
31.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
31.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
31.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
31.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
31.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
31.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
31.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
31.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
31.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
31.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

31.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
31.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
31.19. O contrato terá como fiscal o **Sr. Clécio Marcos Vedoato**.
31.20. O gestor contratual será o **Sr. Ari Berto Carvalho**.

32. PENALIDADES

32.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

32.2. 2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
32.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
32.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
32.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
32.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
32.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

32.10. 10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
32.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
32.12. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
32.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
33.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
33.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
33.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
33.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
33.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
33.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
33.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
33.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
33.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
33.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

33.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
33.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
33.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
33.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
33.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
33.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
33.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
33.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
33.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
33.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
33.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

34. ANEXOS
ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Minuta do Contrato;
ANEXO IV: Ata de Registro de Preço;
ANEXO V: Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI: Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 06 de julho de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisições futuras de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS**, para Secretaria de Municipal de Obras e Serviços, pelo período de 12 **(doze)** meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referencia.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos materiais se justifica face ao interesse em manter a manutenção e reparos em obras e prédios públicos, ruas e avenidas municipais.
Assim sendo, há motivação para licitar os materiais,com a finalidade de atender às necessidades do município de Promissão
Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MMBRANCA C/100		PCT	2.000
2	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA- CORES DIVERSAS		UN	250
3	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA MOD. 2550		UN	250
4	ADAPTADOR CURTO 1/2"20mm.SOLDÁVEL de 1ª linha		UN	500
5	ADAPTADOR CURTO 3/4"25mm.SOLDAVEL de 1ª linha		UN	500
6	ADAPTADOR CURTO 1 1/2"50 mm. SOLDAVEL de 1ª linha		UN	500
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 25 X 3/4		UN	150
8	ADESIVO RESINA SINTÉTICA P/ CHAPISCO 3,6 LTS		GL	150
9	AGUARRAS 1 LT		GL	150
10	AGUARRAS 5 LT		GL	500
11	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" cabo PVC de 1ª linha		PC	20
12	ALICATE CABO PVC TAMANHO MEDIO UNIVERSAL 8"		PC	20
13	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA C/GUIA PARA VASO SANITÁRIO		UN	100
14	ARAME GALVANIZADO 1,65 MM BWG 16 rolo de 1k.		KG	100
15	ARAME GALVANIZADO. 2,1 MM BWG 14 rolo de 1k.		KG	100
16	ARAME GALVANIZADO 2,76 MM BWG 12 rolo de 1k.		KG	100
17	ARAME GALVANIZADO1,24 MM BWG 18 rolo de 1k.		KG	100
18	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 rolo de 1 k.		KG	250
19	AREIA GROSSA (primeira qualidade)		M3	3.000

20	AREIA MEDIA (para uso geral)		M3	3.000
21	ARGAMASSA ACI 20KG. CINZA INTERNA		SC	1.000
22	ARGAMASSA ACII20KG.CINZA EXTERNA		SC	1.000
23	ARGAMASSA ACIII 20KG CINZA PISO/PISO		SC	1.000
24	BALDE CHAPA REDONDO N.2SIMPLES P/ PEDREIRO		UN	80
25	BARRA ROSQUEADA ZINC.UNC D 3/8"X1,00MT		UN	80
26	BARRA ROSQUEADA ZINC.UNC E ½"X1,00MT		UN	80
27	BARRA ROSQUEADA ZINC. UNC 3/16"X1,00MT		UN	80
28	BATENTE MADEIRA 080X14X4CM (MONTADO) de eucalipto		JG	70
29	BATENTE MADEIRA 080X14X4CM (MONTADO) de madeira de lei		JG	70
30	BETONEIRA 200 LTS C/ MOTOR BIVOLT E REDUTOR		UN	4
31	BETONEIRA 400 LTS COMPLETA de 1ª linha		UN	4
32	BLOCO 6 FUROS (NORMATIZADO)		UN	200.000
33	BLOCO 8 FUROS -(NORMATIZADO)		UN	250.000
34	BLOCO 9 FUROS -(NORMATIZADO)		UN	250.000
35	BOLSA EXT. PVC PARA VASO SANITÁRIO		UN	70
36	BRACADEIRA TIPO U P/ CONDUITE 100 MM.		UN	300
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2" de 1ª linha		PC	80
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4" de 1ª linha		PC	80
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16" de 1ª linha		PC	80
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8" de 1ª linha		PC	80
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16" de 1ª linha		PC	80
42	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 6 MM. De 1ª linha		PC	80
43	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 8 MM. De 1ª linha		PC	80
44	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 10 MM. De 1ª linha		PC	80
45	BROCA DE VIDEA LONGA P/CONCRETO ½"		PC	40
46	BROCA DE VÍDEA LONGA P/CONCRETO 3/ 8 de 1ª linha		PC	40
47	BROXA REDONDA		UN	50
48	BROXA RETANGULAR PEQUENA		UN	50
49	BROXA RETANGULAR GRANDE		UN	50
50	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ANEL Nº 08		UN	100
51	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ANEL Nº 10		UN	100
52	CABO TELEFONE CCI 1 PAR CINZA		MT	1000
53	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3 X 10MM		MT	10.000
54	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3 X 16MM		MT	10.000
55	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 10MM		MT	15.000

56	**CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 16MM**		MT	**10.000**
57	**CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA**		UN	**50**
58	**CABO DE MADEIRA P/ ENXADA 1,50 MTS.**		UN	**100**
59	**CABO DE MADEIRA P/ FOICE**		UN	**40**
60	**CABO DE MADEIRA P/ MACHADO**		UN	**25**
61	**CABO EXTENSOR PARA PINTURA**		UN	**50**
62	**CABO FLEXIVEL 2,5MM Cores diversas 1ª linha**		MT	**5.000**
63	**CABO FLEXIVEL 4,0MM Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
64	**CABO FLEXIVEL 6,0 MM cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
65	**CABO FLEXIVEL10 MM cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
66	**CABO FLEXIVEL 16MM. Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
67	**CABO FLEXIVEL 25MM. Cores diversas de 1ª linha**		MT	**5.000**
68	**CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM, AMARELO**		MT	**2.000**
69	**CABO FLEXIVEL 750 V 2,5MM, BRANCO**		MT	**2.000**
70	**CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM, VERMELHO**		MT	**2.500**
71	**CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO 1ª linha**		MT	**2.500**
72	**CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM PRETO 1ª linha**		MT	**1.500**
73	**CABO FLEXIVEL PP 2X4,0MM PRETO 1ª linha**		MT	**500**
74	**CABO FLEXIVEL PP 3X4,0MM PRETO 1ª linha**		MT	**1.000**
75	**CABO P/ ROLOS DE PINTURA 23 CM**		UN	**100**
76	**CADEADO 20MM. De 1ª linha**		UN	**100**
77	**CADEADO 30MM. De 1ª linha**		UN	**70**
78	**CADEADO 40MM. De 1ª linha**		UN	**60**
78	**CADEADO 50MM. De 1ª linha**		UN	**40**
80	**CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5 CM**		MT	**5.000**
81	**CAIBRO MADEIRA DE LEI 5X4,5 CM.**		MT	**5.000**
82	**CAIXA D´ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO**		UN	**50**
83	**CAIXA DE LUZ CHAPAEMBUTIR 4X2**		UN	**300**
84	**CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLASTICA**		UN	**500**
85	**CAL HIDRATADO P/ REBOCO CH III-20KG de 1ª linha**		SC	**3.000**
86	**CAL LIGA P/MASSA 10KG 1ª linha**		SC	**8.000**
87	**CAL PINTURA BRANCO 8KG de 1ª linha**		SC	**3.000**
88	**CANALETA 40X16X2,00MT BCA DUPLA FACE**		BR	**200**
89	**CANALETA PVC BRANCA 20X10X2,00MTS C/ADESIVO EXTERNA**		BR	**500**
90	**CANOPLA PARA REGISTRO DE PAREDE**		UN	**50**
91	**CAPS SOLDAVEL 3/4" 25MM de 1ª linha**		UN	**150**

92	**CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO-100MT**		UN	**500**
93	**CARRINHO DE PEDREIRO QUADRADOC/ PNEU E CAMARA**		UN	**50**
94	**CAVADEIRA LIGHT C/ CABO 1,45 MTS de 1ª linha**		UN	**20**
95	**CHAPA DE COMPENSADO 1,60M X 2,20M X 10MM**		UN	**500**
96	**CHAPA DE COMPENSADO 1,60M X 2,20M X 15MM**		UN	**500**
97	**CHAPA DE MADERITE 1,10M X 2,20M 15MM. PLAST. P/CONCRETO**		UN	**500**
98	**CHAPA DE MADERITE 1,10M X 2,20M X 10MM. ROSA RESINADO**		UN	**500**
99	**CHAPA MDF CRU 1,84M X 2,75M X 15MM - MIOLO CLARO**		PC	**100**
100	**CHAPA MDF CRU 1,85M X 2,75M X 9MM - MIOLO CLARO**		PC	**100**
101	**CHAVE CONTROLE P/VENTILADOR C/CAPACITOR 127V.LIGA/DESL**		UN	**300**
102	**CHAVE DE CANO DE GRIFO 12" DE 1A LINHA**		UN	**10**
103	**CHAVE DE CANO DE GRIFO 14" DE 1A LINHA**		UN	**10**
104	**CHAVE DE FENDA CHATA 1/4 X 6**		UN	**20**
105	**CHAVE DE FENDA CHATA 3/8 X8**		UN	**20**
106	**CHAVE DE FENDA CHATA 5/16 X 8**		UN	**20**
107	**CHAVE PHILIPS 08" X 1/4"**		UN	**20**
108	**CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA**		UN	**20**
109	**CIMENTO 50 KG CP II-Z-32**		SC	**20.000**
110	**COLA DE CONTATO 195GR**		UN	**100**
111	**COLA DE PVA PARA MADEIRA NA COR BRANCA-EXTRA - 1 KG**		UN	**50**
112	**COLA PVC 175 GRAMAS C/ PINCEL**		PT	**200**
113	**COLHER DE PEDREIRO Nº 9de 1ª linha**		UN	**50**
114	**CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 10MM (VAMPIRINHO**		UN	**5.000**
115	**CONTATOR WEG 220V 25A**		UN	**100**
116	**CONTATOR WEG 220V 32A**		UN	**100**
117	**CONTATOR WEG 220V 40A**		UN	**100**
118	**CONTATOR WEG 220V 65A**		UN	**100**
119	**CONTROLE VENTILADOR 3PTS C/CAPACITOR 127V**		UN	**200**
120	**DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30**		UN	**250**
121	**DESEMPENADEIRA DE AÇO12X24**		UN	**100**
122	**DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"**		UN	**1.000**
123	**DISCO DE CORTE AÇO INOX 7" d 1ª linha**		UN	**1.000**
124	**DISCO DESBASTE 4.1/2"**		UN	**1.000**
125	**DISCO DESBASTE 7" X 1/4"**		UN	**70**
126	**DISCO FLAP 4.1/2"115X80 de 1ª linha**		UN	**50**
127	**DISCO FLAP 7”**		UN	**500**

128	**DISCO DE CORTE DIAMANT. 350 X25,4MM PARA ASFALTO**		UN	**100**
129	**DISCODIAMANTADO 110MM.PORCELANATO de 1ª linha**		UN	**50**
130	**DISCO DIAMANTADO 110MM TURBO P/ALVENARIA**		UN	**50**
131	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A**		UN	**200**
132	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A**		UN	**200**
133	**DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A**		UN	**200**
134	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A**		UN	**200**
135	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A**		UN	**200**
136	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A**		UN	**200**
137	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A**		UN	**200**
138	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A**		UN	**200**
139	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A**		UN	**200**
140	**DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A**		UN	**200**
141	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A**		UN	**200**
142	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A**		UN	**200**
143	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A**		UN	**200**
144	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A**		UN	**100**
145	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A**		UN	**100**
146	**DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A**		UN	**100**
147	**DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A**		UN	**100**
148	**DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A**		UN	**100**
149	**DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A**		UN	**100**
150	**DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A**		UN	**100**
151	**ELETRODO OK 6013 2,50MM.**		KG	**1.500**
152	**ELETRODO OK 6013 3,25MM.**		KG	**1.500**
153	**ELETRODO 2,50MM INOX 316L**		KG	**1.000**
154	**ELETRODO 2,0MM INOX 316L**		KG	**1.000**
155	**ENGATE FLEXIVEL DE METAL CROMADO 40 CM**		UN	**50**
156	**ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2"X 30 CM.**		UN	**100**
157	**ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2"X 50CM**		UN	**100**
158	**ENXADA LARGA 2,5LBSEM CABO**		UN	**50**
159	**ENXADÃO LARGO 2.1/2 LIBRA SEM CABO**		PC	**30**
160	**ESCADA EXTENSIVEL METALAO 10 DEG. (3,00X5,40)**		PC	**5**
161	**ESCADA ALUMINIO ABRIR 06 DEGRAUS**		PC	**5**
162	**ESCADA ALUMINIO ABRIR 08 DEGRAUS**		PC	**5**
163	**ESMALTE SINTETICOBRILH. 3,600 LTS- CORES DIVs. NBR11702/ABNT**		GL	**1.500**

164	**ESMIRILHADEIRA ANGULAR M 9 5 0 7 64 1/2" 720W 127V**		UN	**50**
165	**ESPÁTULA DE FERRO PARA PINTURA, MEDINDO 8CM.**		UN	**30**
166	**ESPELHO CEGO, MEDINDO 4X2.**		UN	**100**
167	**ESTOPA PARA LIMPEZA**		KG	**100**
168	**ESTRIBO QUADRADO 5/16" 15X15CM.**		UN	**2.000**
169	**ESTRIBO QUADRADO 3/8 12x12CM**		UN	**2.000**
170	**ESTRIBO RETANGULAR 10X15 5/16**		**UN**	**2.000**
171	**ESTRIBO RETANGULAR 5/16" 15X25CM.**		UN	**2.000**
172	**ESTRIBO TRIANGULAR 5/16" 07X 07 CM.**		UN	**2.000**
173	**FECHADURA DE EMBUTIR DE TAMBOR 804/25 Cromada**		UN	**300**
174	**FECHADURA EXTERNA**		UN	**300**
175	**FECHADURA PARA BANHEIRO 824/25 Cromada**		UN	**30**
176	**FERRO1/4" 6,30MM.X12M. CA50 (2,94K.BR)**		BR	**1.000**
177	**FERRO 3/16"4,2MM.X12M. CA60 (1,30K.BR)**		BR	**3.000**
178	**FERRO 3/8"10MM.X12M. CA50 (7,32KG.BR)**		BR	**1.000**
179	**FERRO 5/16"8,0MM.X12M. CA50 (4,73K.BR)**		BR	**6.000**
180	**FIO DE NYLON 3,0MM P/ ROÇADEIRA - 200 METROS**		RL	**700**
181	**FIO PARALELO 2X1,5MM de 1ª linha**		MT	**2.000**
182	**FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO de 1ª linha**		MT	**6.000**
183	**FIO PARALELO 2X4,0MM BRANCO de 1ª linha**		MT	**5.000**
184	**FIO SOLIDO 1,5MM**		MT	**4.000**
185	**FIO SOLIDO 2,5MM1ª linha**		MT	**6.000**
186	**FIO SOLIDO 4MM 1ª linha**		MT	**6.000**
187	**FIO SOLIDO 6MM 1ª linha**		MT	**6.000**
188	**FIO SOLIDO 10MM 1ª linha**		MT	**4.000**
189	**FIO TORCIDO 2X1.5MM 1ª linha**		MT	**8.000**
190	**FIO TORCIDO 2X2,5 MM 1ª linha**		MT	**6.000**
191	**FIO TELEFONE PARALELO FE 100**		MT	**1.000**
192	**FITA CREPE 25X50 USO GERAL de 1a linha (Verde/Branca)**		RL	**2.000**
193	**FITA CREPE 50X50 USO GERAL 1ª Linha (Verde/Branca)**		RL	**2.000**
194	**FITA ISOLANTE 20MTS**		UN	**1.200**
195	**FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT**		UN	**800**
196	**FITA VEDA ROSCA, ROLO COM 25 MTS.**		UN	**1.000**
197	**FITA ZEBRADA 70MM X 200MT**		RL	**500**
198	**FIXADOR PARA CAL DE PINTURA**		SC	**1.000**
199	**FOICE COM CABO DE 1ª LINHA**		UN	**30**

200	**FORMÃO 3/4"**		PC	**15**
201	**FORMÃO 1"**		PC	**15**
202	**FORMÃO 1.1/2"**		PC	**15**
203	**FORRO DE PINUS C/ TABUAS 10CM.X 4MT**		M2	**2.000**
204	**FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18LT**		LT	**400**
205	**FURADEIRA IMPACTO 16MM (5/8") 127V/KIT**		UN	**10**
206	**FURADEIRA IMPACTO 3/8" 127V (2 VELOCIDADE)**		UN	**10**
207	**GESSO 1KG**		UN	**200**
208	**GRAMPO DE CERCA 7/8X9 POLIDO**		KG	**100**
209	**INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A EMBUTIR**		UN	**300**
210	**INTERRUPTOR2 TECLAS + TOMADA 10ª EMBUTIR**		UN	**300**
211	**INTERRUPTOR1 TECLA EMBUTIR**		UN	**300**
212	**INTERRUPTOR2 TECLAS EMBUTIR**		UN	**300**
213	**INTERRUPTOR3 TECLAS EMBUTIR**		UN	**300**
214	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA + TOMADA 10A**		UN	**300**
215	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA + TOMADA 20A**		UN	**200**
216	**INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS + TOMADA 10A**		UN	**300**
217	**INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA**		UN	**300**
218	**INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS**		UN	**200**
219	**INTERRUPTOR EXTERNO 3 TECLAS**		UN	**200**
220	**INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA EXTERNA 1ª LINHA**		UN	**20**
221	**JOELHO 45°X40MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
222	**JOELHO 45°X50MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
223	**JOELHO 45°X100MM ESGOTO DE 1ª LINHA**		UN	**120**
224	**JOELHO 90°X40MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**250**
225	**JOELHO 90°X50MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**250**
226	**JOELHO 90°X100MM ESGOTO1ª LINHA**		UN	**200**
227	**JOELHO MARROM, 90°, 1" SOLD. 1ªLINHA**		UN	**100**
228	**JOELHO MARROM, 90° 3/4X1/2 SOLD. 1ªLINHA**		UN	**200**
229	**JOELHO MARROM, 90°, 1/2SOLD. 1ª LINHA**		UN	**100**
230	**JOELHO MARROM, 90°, 3/4SOLD. 1ª LINHA**		UN	**300**
231	**JOELHO MARROM, 90º, 1.1/2 SOLD. 1ª LINHA**		UN	**300**
232	**JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1/21ª LINHA**		UN	**100**
233	**JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 3/41ª LINHA**		UN	**180**
234	**JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1" 1ª LINHA**		UN	**100**
235	**JOELHO SOLDÁVEL, 45° X 1.1/21ª LINHA**		UN	**150**

236	KIT RABICHO P/LIGAÇÃO MANGUEIRA LED		UN	300
237	LAMPADA DE LED9W.BIV		UN	3.000
238	LAMPADA DE LED20W.BIV		UN	3.000
239	LAMPADA DE LED30W.BIV		UN	1.500
240	LAMPADA DE LED40W.BIV		UN	2.000
241	LAMPADA DE LED 50W BIV		UN	5.000
242	LAMPADA DE LED 80W BIV		UN	5.000
243	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UN	500
244	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		UN	500
245	LAMPADA FLUORESCENTE 9W LED T8 BIVOLT-NBR		UN	800
246	LAMPADA FLUORESCENTE 18W LED T8 BIVOLT-NBR		UN	800
247	LÁPIS DE CARPINTEIRO		UN	150
248	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 Á 14CMX2,20 M		UN	2.000
249	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE8 Á 10CMX2,20M		UN	2.000
250	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO DE 6 Á 8CMX2,20M		UN	2.000
251	LAVATÓRIO DE LOUÇA 470X385MM.COM COLUNA BRANCO		CJ	30
252	LIMA P/ ENXADA 8" (tipo K&F)		UN	150
253	LINHA EXTERNA CAIXA DE SOBREPOR		UN	100
254	LINHA EXTERNA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		UN	100
255	LINHA EXTERNA TOMADA 2P+T 10A		UN	200
256	LINHA EXTERNA INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES		UN	100
257	LIXA D´ÁGUA Nº 320 de 1ª linha		FL	400
258	LIXA D'AGUAN° 80 DE 1ª LINHA		FL	400
259	LIXA D'AGUANº 120 DE 1ª LINHA		FL	400
260	LIXA D'AGUA Nº 150 DE 1ª LINHA		FL	400
261	LIXA D'AGUA Nº 1801ª LINHA		FL	400
262	LIXA PARA FERRO Nº 100 de 1ª linha de pano		FL	400
263	LIXA PARA FERRO Nº 120 de 1ª linha de pano		FL	400
264	LIXA PARA FERRO Nº 150 de 1ª linha de pano		FL	400
265	LIXA PARA FERRO Nº 180 de 1ª linha de pano		FL	400
266	LONA 4 X 100 FINA		RL	50
267	LONA 4 X 100 GROSSA		RL	50
268	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIV. PORTATIL		UN	100
269	LUVA DE CORRER DE 3/4 SOLDÁVEL DE 1ª LINHA		UN	100
270	LUVA ESGOTO 100MM de 1ª LINHA		UN	100
271	LUVA ESGOTO 50MM 1ª LINHA		UN	200

272	**LUVA LR AZUL 3/4 DE 1ª LINHA**		UN	**200**
273	**LUVA LR AZUL3/4 X 1/2 DE 1ª LINHA**		UN	**200**
274	**LUVA MARROM LISA 3/4" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**300**
275	**LUVA MARROM LISA 1.1/2" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**200**
276	**LUVA MARROM LISA 1/2" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**200**
277	**LUVA UNIÃO 3/4" SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**100**
278	**LUVA MARROM LISA 1" SOLDAVEL 1ª LINHA**		UN	**100**
279	**LUVA RED. 25 X 20MM SOLDÁVEL DE 1ª LINHA**		UN	**100**
280	**MACHADO COM CABO DE 1ª LINHA**		UN	**15**
281	**MALHA FERRO 4,2MM.15X15CM. 2X3MTS**		UN	**2.000**
282	**MANGUEIRA DE NIVEL 5/16"X1,5MM.**		MT	**400**
283	**MANGUEIRA DE JARDIM ½" X 2,0MT**		MT	**600**
284	**MANGUEIRA DE JARDIM ¾" X 2,5MT**		MT	**600**
285	**MANGUEIRA LUMINOSACOLORIDA 220V LED (RL C/100MTS)**		RL	**100**
286	**MANTA TERMICA LAMINADA 090CM X 10MT**		RL	**100**
287	**MARRETA DE 1KG COM CABO**		UN	**20**
288	**MARRETA DE 2KG COM CABO**		UN	**20**
289	**MARTELO FERRADURA DE 27MM com cabo**		UN	**20**
290	**MASSA ACRILICA 25KG**		BD	**500**
291	**MASSA CORRIDA PVA 25 KILOSde 1ª qualidade**		LA	**500**
292	**MASSA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRS**		LA	**40**
293	**MASSEIRA LAMINADA 20 LTS**		UN	**20**
294	**MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO - 16CM X 3,20 M**		UN	**100**
295	**NÍVEL DE ALUMINIO 12"**		UN	**10**
296	**PA DE BICO COM CABO**		UN	**100**
297	**PÁ QUADRADA COM CABO**		UN	**100**
298	**PEDRA BRITADA 01 FINA – 12MM**		M^3	**8.000**
299	**PEDRISCO MEDIO BRITADO 9,5MM.**		M^3	**8.000**
300	**PENEIRA ARO 70**		UN	**15**
301	**PIA DE INOX C/2 CUBAS/ ESCORREDOR NAS LATERAIS 2,0MT X0,56CM**		UN	**10**
302	**PIA GRANITO 1,50M X 0,55CM c/cuba inox**		UN	**5**
303	**PINCEL 1 ½" 38mm**		UN	**100**
304	**PINCEL ½" 12mm**		UN	**100**
305	**PINCEL 1" 25mm**		UN	**100**
306	**PINCEL 2.1/2" – 63mm**		UN	**100**
307	**PINCEL 2" - 50mm**		UN	**100**

308	**PINCEL 3/4- 19mm**		UN	**100**
309	**PINCEL 3" - 75mm**		UN	**100**
310	**PINCEL 75MM P/ESMALTE**		UN	**100**
311	**PINCEL 75MM P/LATEX**		UN	**100**
312	**PISCA 100 LED COLORIDO 8MT 127V**		CX	**1.000**
313	**PISO PORCELANATO60 X 60CM**		M²	**5.000**
314	**PISO PORCELANATO 73 X 73**		M²	**10.000**
315	**PLAFON E-27 C/SOQUETE PORCELANA**		UN	**500**
316	**PLAFON LED 25W QUADRADO 6500K SOBR.BIV 30X30**		UN	**300**
317	**PLAFON LED 36W QUADRADO 6500K SOBR.BIV. 40X40**		UN	**300**
318	**PLUG FEMEA GALV.1/2**		UN	**50**
319	**PLUG MACHO GALV.1/2**		UN	**50**
320	**PLUG PVC DE 1/2**		UN	**500**
321	**PLUG PVC DE 3/4**		UN	**500**
322	**PÓ DE PEDRA**		M²	**4.000**
323	**PONTEIRO AÇO REDONDO ½"**		UN	**20**
324	**PONTEIRO AÇO REDONDO ¾"**		UN	**20**
325	**PORCA SEXT. 5/16**		UN	**100**
326	**PORTA DE AÇO LAMINADA, MEDINDO 2,10X0,70 NORMATIZADA**		UN	**50**
327	**PORTA DE AÇO LAMINADA, MEDINDO 2,10X0,80 NORMATIZADA**		UN	**80**
328	**PORTA LISA CURUPIXA 0,70 X 2,10 ENCABEÇADA P/ VERNIZ**		UN	**50**
329	**PORTA LISA CURUPIXA 0,80 X 2,10 ENCABEÇADA P/ VERNIZ**		UN	**50**
330	**PORTA LISA CURUPIXA 0,90 X 2,10 ENCABECADA P/VERNIZ**		UN	**50**
331	**PRANCHA DE EUCALIPTO 5CMX20CMX4MT**		UN	**500**
332	**PRANCHA DE EUCALIPTO 5CMX30CMX4MT**		UN	**500**
333	**PREGO 8X8 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
334	**PREGO 10X10 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
335	**PREGO 12X12 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
336	**PREGO 13X15 C/ CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
337	**PREGO 15X15 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
338	**PREGO 16X18 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
339	**PREGO 17X21 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**1.500**
340	**PREGO 18X24 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**500**
341	**PREGO 19X27 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**100**
342	**PREGO 20X30 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
343	**PREGO 22X42 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**

344	**PREGO 22X48 C/CABEÇA PCT C/ 1kG**		KG	**400**
345	**PREGO 24X60 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**200**
346	**PREGO 26X72 C/CABEÇA PCT C/ 1KG**		KG	**400**
347	**PROJETOR P/LAMPADA 400W E-40 RETANGULAR**		UN	**100**
348	**PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL**		UN	**10**
349	**REATOR 400W VP METALICO 220V EXTERNO**		UN	**100**
350	**REATOR 250W VP METALICO 220V EXTERNO**		UN	**100**
351	**RECEPTACULO PORCELANA 1451N E-27**		UN	**100**
352	**RECEPTACULO PORCELANA 1464C E-40**		UN	**100**
353	**RECEPTACULO PORCELANA 1450 P/SPO**		UN	**100**
354	**REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50**		UN	**50**
355	**REFLETOR LED EXT. 50W.BIVOLT**		UN	**200**
356	**REFLETOR LED EXT.100W.BIVOLT**		UN	**200**
357	**REFLETOR LED EXT. 200W BIVOLT**		UN	**200**
358	**REFLETOR LED EXT. 400W BIVOLT**		UN	**500**
359	**REFLETOR LED EXT. 500W BIVOL**		UN	**500**
360	**REGUA ALUMINIO PEDREIRO REFORÇADA 2,00MT**		UN	**100**
361	**REJUNTE BRANCO 1ª LINHA**		KG	**200**
362	**REJUNTE CORES DIVERSAS 1ª LINHA**		KG	**400**
363	**RELE FOTOELETRICO RM 74N 220V**		UN	**200**
364	**RELE (BASE P/RELE 127/220V) BS1 METAL**		UN	**100**
365	**RELE FOTOELETRICO RM 74N 127V**		UN	**100**
366	**RELE FOTOELETRONICO BIVOLT R131 COMPLETO**		UN	**200**
367	**REPARO VÁLVULA DESCARGA MODELO 2520/2530 HIDRA**		UN	**100**
368	**RESINA INCOLOR 18LT**		LT	**100**
369	**REVESTIMENTO/ PISO CERAMICO PEI 4 - 60 X 60CM**		M²	**5.000**
370	**RIPA DE 5X1,5CM.EM DUZIA MADEIRA DE LEI**		ML	**400**
371	**ROLDANA PLASTICA 24X24**		UN	**200**
372	**ROLDANA PLASTICA 30X30**		UN	**200**
373	**ROLDANA PLÁSTICA 36 X36**		UN	**200**
374	**ROLO DE LA 9CM C/CABO**		UN	**50**
375	**ROLO DE ESPUMA 9CM C/CABO**		UN	**50**
376	**ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA 23CM**		UN	**100**
377	**ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO**		UN	**50**
378	**ROLO DE ESPUMA 5CM C/CABO**		UN	**50**
379	**ROLO DE LÃ 15CM C/CABO**		UN	**100**

380	**ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO**		UN	**50**
381	**SARRAFO CEDRILHO 5X2,3CM**		ML	**50**
382	**SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18 LT DE 1A LINHA**		LT	**300**
383	**SELANTE PU**		TB	**150**
384	**SERRA FERRO MANUAL TIPO STARRET**		UN	**200**
385	**SERRA COPO DIAMANTADA P/CONCRETO 25MM**		UN	**50**
386	**SERRA CIRCULAR C/ VIDEA 7 1/4" 36 DENTES**		UN	**10**
387	**SERRA MARMORE 110MM.127V 1300W 4100NH3ZX**		UN	**10**
388	**SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVO 1.1/4"X1.1/2"de 1ª linha**		UN	**100**
389	**SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM.BRANCO de 1ª linha**		PC	**100**
390	**SILICONE 50G**		UN	**100**
391	**SOQUETE P/FLUORESCENTE DE PRESSÃO**		PC	**100**
392	**SOQUETE C/RABICHO P/FLUORES.**		PC	**200**
393	**SPUD PARA BACIA SANITÁRIA CROMADO C/ PARAF.**		UN	**50**
394	**SUPORTE P/ CALHA FLUORESC. (PÉ GALINHA)**		UN	**50**
395	**TABUA CEDRILHO 30CM LARGURA X 2,3CM ESPESSURA**		ML	**1.500**
396	**TABUA DE EUCALIPTO 20CM LARGURA X 2,3 CM ESPESSURA**		ML	**1.500**
397	**TABUA PINUS DE 3,00 X 30 X 2,3CM DE 1A LINHA**		PC	**500**
398	**TALHADEIRA AÇO REDONDO 12”**		UN	**50**
399	**TALHADEIRA CHATA 7/8” X 24CM**		UN	**50**
400	**TANQUE DE INOX DE 46 LITROS**		UN	**10**
401	**TANQUE MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,24MT**		UN	**10**
402	**TARJETA DE 2,5”**		PC	**20**
403	**TARJETA DE 3”**		UN	**20**
404	**TEE 1.1/2 MARROM SOLD**		UN	**150**
405	**TEE 90° ESGOTO 100MM DE 1A LINHA**		UN	**100**
406	**TEE DE 1/2 SOLD**		PC	**50**
407	**TEE DE ESGOTO, BRANCO 40MM**		UN	**150**
408	**TEE DE ESGOTO, BRANCO 50MM**		UN	**100**
409	**TEE REDUÇÃO MARROM 1.1/2 X ¾ SOLD**		UN	**150**
410	**TEE SOLDAVEL 25MM - 3/4 DE 1A LINHA**		UN	**200**
411	**TELHA GALVANIZADA ONDULADA0,43**		MT^2	**5.000**
412	**TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 0,43MM**		MT^2	**5.000**
413	**TELHA GALVANIZADA SANDUICHE TRAPEZIO 25-2FACES 0,43MM**		MT^2	**5.000**
414	**TELHA FIBROCIMENTO S/AMIANTO 3,66X1,10X6mm.**		UN	**10.000**
415	**TELHA FRANCESA DE BARRO 1ª LINHA**		UN	**7.000**

416	**TELHA ROMANA DE BARRO 1ª LINHA HIDROFULGADA**		UN	**7.000**
417	**TELHA PORTUGUESA DE BARRO 1ª LINHA HIDROFULGADA**		UN	**5.000**
418	**THINNER 1 LT**		UN	**1.000**
419	**THINNER 5,00LTS - 2750**		GL	**500**
420	**TIJOLO MAQUINADO**		UN	**500.000**
421	**TINTA BETUMINOSA GALÃO 3.600LTS**		GL	**1.000**
422	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 18LTS CORES DIVERSAS STANDARD**		LTA	**1.500**
423	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 3.600 LTS CORES DIERSAS STANDARD**		GL	**300**
424	**TINTA LATEX ACRILICA FOSCO 18LTS CORES DIVERSAS PREMIUM**		LTA	**1.500**
425	**TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCO 3,6 LTS CORES DIVERSAS - PREMIUM**		GL	**300**
426	**TINTA P/ PISO BASE AGUA 18LTS - CORES DIVERSAS - 1ª LINHA**		LTA	**1.000**
427	**TINTA P/ PISO BASE AGUA GALÃO 3,600LTS**		GL	**300**
428	**TOMADA 10A4X2 DE EMBUTIR**		UN	**200**
429	**TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR**		UN	**200**
430	**TOMADA 20A EMBUTIR**		UN	**100**
431	**TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR**		UN	**100**
432	**TOMADA PARA TELEFONE PRETA**		UN	**50**
433	**TOMADA 10A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**80**
434	**TOMADA DUPLA 10A C/CAIXA ESTERNA**		UN	**100**
435	**TOMADA 20A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**100**
436	**TOMADA DUPLA 20A C/CAIXA EXTERNA**		UN	**100**
437	**TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2 DE METAL**		UN	**100**
438	**TORNEIRA BOIA 3/4 DE 1 LINHA**		UN	**50**
439	**TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM 3/4**		UN	**100**
440	**TORNEIRA PARA PIA 23CM 1158 DE METAL**		UN	**50**
441	**TORNEIRA PLASTICA ¾ P/JARDIM (PRETA)**		UN	**80**
442	**TORQUEZA DE 5´´ AZULEJISTA**		UN	**50**
443	**TORQUEZA 12" ARMADOR**		UN	**20**
444	**TRENA FIBRA 50MTS X 12,5MM**		UN	**20**
445	**TRENA FITA AÇO 5MTS L516CME**		UN	**20**
446	**TUBOELETRODUTO CORRUGADO AMARELO ¾" 25MM.**		MT	**1.500**
447	**TUBO DE DESPEJO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA**		BR	**20**
448	**TUBO DE ESGOTO 100MM, BARRA COM 6MTS 1ª LINHA**		BR	**600**
449	**TUBO ESGOTO 75MM - 6 MTS DE 1A LINHA**		BR	**250**
450	**TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO METAL P/ VASO SANITARIO**		TB	**20**
451	**TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 14 - 3,00 MT**		TB	**100**

452	**TUBO GALVANIZADO 2.1/2" CHAPA 14 - 3,00MT**		TB	**100**
452	**TUBO MARROM DE 1", BARRA C/6MTS**		BR	**20**
454	**TUBO MARROM DE 1.1/2, BARRA C/6MTS 1ª LINHA**		BR	**40**
455	**TUBO PVC ESGOTO 1.1/2" 40MM BARRA C/6MTS de 1ª linha**		BR	**100**
456	**TUBO PVC ESGOTO 2" 50MM BARRA C/6MTS de 1ª linha**		BR	**300**
457	**TUBO PVC MARROM 3/4BARRA C/6MTS 1ª LINHA**		BR	**500**
458	**TUBO SOLDAVEL DE 1/2"20MM C/6MTS de 1ª linha**		BR	**100**
459	**VALVULA AMERICANA METAL CROMADA**		UN	**40**
460	**VÁLVULA AMERICANA DE METAL 3 1/2" PARA PIA C/NHO PLÁSTICO**		UN	**40**
461	**VÁLVUA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO**		UN	**40**
462	**VASELINA TUBO COM 90 GRAMAS**		UN	**30**
463	**VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO, NA COR BRANCO**		UN	**50**
464	**VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA**		**CJ**	**50**
465	**VASO SANITÁRIO INFANTIL, NA COR BRANCO**		UN	**30**
466	**VASSOURAO GARI DE MADEIRA COM CABO**		UN	**100**
467	**VERNIZ BRILHANTE, C/ 3,600LTS,1ª LINHA**		GL	**100**
468	**VENEZIANA C/GRADE 1,50X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADA**		UN	**30**
469	**VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM**		UN	**100**
470	**VENTILADOR DE TETO DE 3 PÁS**		UN	**100**
471	**VIGA 5 X 11 CM.MADEIRA LEI (TIPO TAUARI OU CAMBARA)**		ML	**3.000**
472	**VIGA 5 X 15 CM.MADEIRA LEI (TIPO TAUARI OU CAMBARA)**		ML	**3.000**
473	**VIGA 5 X 11 CM DE EUCALIPTO**		ML	**3.000**
474	**VIGA 5 X 15 CM DE EUCALIPTO**		ML	**3.000**
475	**VITRÔ BASCULANTE 0,80 X 0,60X12CM. DE 1ª LINHA NBR**		UN	**30**
476	**VITRO BASCULANTE 1,00 X 0,60X12CM.de 1ª linha NBR**		UN	**30**
477	**VITRO CORRER C/GRADE 1,50X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADO**		UN	**30**
478	**VITRO CORRER C/GRADE 2,00X1,00X12CM - 1ª LINHA NORMATIZADO**		UN	**30**
479	**ZARCÃO 3,600 LTS- DE 1ª LINHA**		GL	**150**

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo de 7(sete) dia, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
3 Os materiais do objeto desta deverão ser entregues em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada o transporte.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
6. Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os materiais, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
10. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO
1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
5. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO
Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA
Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação: R$ 20.364.663,98 (vinte milhões trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

OBSERVAÇÃO: EM NÃO SENDO REGISTRO TERÁ DE INDICAR AS DOTAÇÕES

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço, pelo menor preço unitário.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
    - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
    - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
    - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,

diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O CONTRATO terá como fiscal o servidor municipal, o senhor Clecio Marcos Vedoato, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.
20. O gestor contratual será o senhor Ari Berto Carvalho.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DA VIGENCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 24 de junho de 2026.

Clecio Marcos Vedoato
Secretario Municipal de Obras

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo abertura de Processo de Licitação, visando a aquisição de Materiais de construção e materiais diversos, para o município de Promissão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas que atenderem aos procedimentos contidos no Edital e anexo, inclusive este Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo e, desde que, atendidos os requisitos de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação da pessoa jurídica será realizada mediante as quantidades mesuradas, considerando a extensão territorial do município, principalmente a área rural.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta ao Portal dos Jurisdicionados TCM/SP, foram encontradas contratações similares feitas por outras Secretarias Municipais no, no qual tivemos acesso ao processo e utilizaremos como parâmetro para nova contratação, também foram utilizados como parâmetro os pedidos dos últimos três anos gasto pelo município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As despesas estimadas com o referido credenciamento correrão à conta do Centro de Custo Almoxarifado: Manut. Da Divisão de Obras e da Ficha 642 – Recurso Próprio. Estima-se como valor a quantia de **R$ 20.364.663,98 (vinte milhões trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

. **OBJETIVOS PRINCIPAIS DO PROCESSO:** pretende-se alcançar com a presente licitação, a manutenção,conservação de ruas e avenidas municipais, visando a atender as necessidades do município.

.

BENEFÍCIOS: dar uma infraestrutura adequada e necessária à população do município de Promissão/SP, oferecendo segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos). Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os materiais a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo. Objetivo do poder público é conservar as ruas e avenidas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana. Dessa forma, a Administração Pública municipal assume compromisso e responsabilidade de intervir com as devidas melhorias, as quais beneficiarão a todos, além de promover o crescimento e desenvolvimento da cidade.
Simplificadamente, o processo objetiva: Melhorar e Promover o crescimento e desenvolvimento do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a tramitação da contratação em tela, assim como em todas as possíveis realizadas pela administração municipal, vislumbrar-se-á a possibilidade de ocorrência de eventos negativos, podendo frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido.
Sendo assim, o gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses eventos negativos.
Vejamos:

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE:
Probabilidade: BAIXA
Impacto: MÉDIO

Possíveis danos causados seria não atender a demanda da secretaria de obras municipal. Para não haver danos, é necessário realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

RISCO 02: ELABORAÇÃO INADEQUADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
Probabilidade: BAIXA
Impacto: ALTO
Utilização, por parte da contratada, de matérias de baixa qualidade, bem com emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços de asfaltamento.
Para que siga corretamente é necessário elaborar adequadamente o termo de referência conforme característica do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

RISCO 03: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO
Probabilidade: BAIXA
Impacto: BAIXO
Não se vislumbra aqui atraso na publicação, análise de documentação e formalização do contrato de credenciamento das empresas, tendo em vista o planejamento dos setores envolvidos e responsáveis pela consecução dos objetivos do presente processo licitatório.

RISCO 04: RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES
Probabilidade: BAIXA
Impacto: BAIXO
Em face da abertura do processo licitatório de credenciamento à todas as empresas prestadoras de serviço objeto listado, não se espera interposição de recursos administrativos que possam impactar em atraso no andamento da presente licitação.

Desta foram, não se vislumbra riscos à presente contratação, não havendo portanto, necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado, para prevenção é necessário a realizar avaliação técnica operacional da empresa.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12. FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Á CONTRATADA

Probabilidade: BAIXA
Impacto: MEDIO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto solicitado, para que isso não ocorra é feito planejamento financeiro.

Promissão, 24 de junho de 2026.

Clecio Marcos Vedoato
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO: ___/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail_____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Valor total da Proposta de Preços R$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 30 dias):

b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

d) Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

e) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF,_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte–se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - Minuta de Contrato
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/202___
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/202___

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/___, residente na e domiciliado na Av./Rua_____, nº ___, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/___, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lein° 14.133,de01de abril de1921,com as alterações posteriores e Decreto Municipal n° 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° 000/2026 e do Processo Administrativo N° 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

7.3. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ___/2026, Processo Licitatório n.º ___/2026** e à proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

8.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de**:** **R$** _____ (_____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.

5.2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Prefeitura Municipal de Promissão/SP;

6.1.1. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

6.1.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

6.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

6.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante deposito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas e sempre que solicitadas pela Administração;

6.1.5. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

6.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelas Secretarias Municipais de Educação de Promissão/SP.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
8.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.
9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.
9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.
9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.
9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO (Art. 92, XIII)

13.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.

13.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.3. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ___/2026** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

14.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

14.2.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação;

a.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

a.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

a.4) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

a.5) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

a.6) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

14.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
14.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
14.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
14.3.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
14.3.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
14.3.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
14.3.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
14.3.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
14.3.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA RESPONSABILIDADE:
14.4. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
14.5. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
14.6. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.
14.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos.
14.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.9. **A CONTRATANTE** deverá:
14.9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
14.9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
14.9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
14.9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
14.9.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
14.9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
14.9.7. Efetuar o pagamento no prazo de até o dia 30 (trinta) de cada mês.
14.9.8. Exercer a fiscalização da entrega dos objetos por técnico designado pela SAMA.

14.9.9. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
14.9.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos implementos entregues aprovados.
14.9.11. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

15.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

15.2. A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

15.1. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
16.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
16.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
16.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.19. O CONTRATO terá como fiscal a **Sr. Clécio Marcos Vedoato**.

16.20. O gestor contratual será o servidor o **Sr. Ari Berto Carvalho.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

17.1. Extingue-se o Contrato por:

17.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

17.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

17.1.3. Caducidade;

17.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

17.1.5. Encampação ou resgate; e

17.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ___ de _____ de 2026.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: __

ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preço

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº __/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº __/2026

Aos ...dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e ....., nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **HAMILTON LUIS FOZ**, portador do RG nº 10.385.436 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 065.141.148-30 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ....., portador do RG nº ..... SSP/___, inscrito no CPF/MF nº .....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida ....., nº..., bairro ....., cidade....., Estado ....., CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr. ....., portador do R.G. nº ..... SSP/..., inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na Rua/Avenida ....., nº..., bairro ....., cidade....., Estado ....., CEP .....-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº __/2026**, de ..... de ..... de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº **__/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações descritas neste termo de referencia**.**

Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:** .....

Valor total da Ata de Registro de Preços **R$xxxxxx (.....).**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5.5. A Ata de Registro de Preços terá como fiscal o(a) Sr. Clécio Marcos Vedoato que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

5.6. A ata de registro de preço terá Gestor o Sr. Ari Berto Carvalho**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo de 7(sete) dia, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

4.3. Os materiais do objeto desta deverão ser entregues em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada o transporte.

4.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

4.6. Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.7. Caso os materiais, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

4.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

4.10. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
4.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
4.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO PRODUTO
13.3. A DETENTORA deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na nota de empenho.
13.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às exigências de certificação quando previstas, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que se refere a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE
6.1. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, especificações e condições dos itens fornecidos, conforme descrição do Termo de Referência, sendo todos os objetos acompanhados e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal.
6.2. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o mesmo padrão técnico e qualitativo dos equipamentos e estruturas apresentados na proposta, não sendo admitida substituição por itens de qualidade inferior.
6.3. A detentora da ata será responsável por todas as despesas, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, alimentação de equipe, ART e demais custos necessários à completa execução dos serviços contratados.
6.4. A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5. O padrão de qualidade dos objetos e equipamentos deverá atender às normas usuais de mercado, às exigências dos órgãos de controle e às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
7.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

7.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

8.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

8.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

8.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

8.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

9.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a.1) Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação;

a.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

a.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

a.4) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

a.5) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

a.6) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido

9.4. A CONTRATANTE deverá:

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.8. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
9.9. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
9.10. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
9.11. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
10.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
10.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

10.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.12. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.1.1. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.13. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; e

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

10.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução dos serviços de assessoria contratados.

12.2. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

12.3. Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº __/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRONICO Nº __/2026.**

14.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, ... de ..... de 2026

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

( ) que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
( )de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
( ) de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
( ) que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
( ) que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
( ) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
( ) que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.
( ) que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
( ) que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. __/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº ___/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS, PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PROMISSÃO-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: _____
Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura:_____